ESTADO DE RONDÔNIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

Ofício n.º 447 /GP/09 Em, 27 de Novembro de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 4651
Folha 002
Assinatura

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Casa de Leis, Projeto de Lei n.º 1355 de 27 de Novembro de 2009, que *"Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente e dá outras providências"*.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

***JUAN ALEX TESTONI***

***Prefeito***

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 554
Recebido em 27/11/09
Às 13:05 Horas

Exm.º Sr. º

***GILVANE FERNANDES DA SILVA***

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Nesta.

ESTADO DE RONDÔNIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

Mensagem n.º 109/09

465/09
003

Senhor Presidente,

Nesta oportunidade, o Poder Executivo Municipal submete à apreciação e deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que *"Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente e dá outras providências".*

O valor do crédito adicional especial no orçamento é de R$ 47.037,16 (quarenta e sete mil, trinta e sete reais e dezesseis centavos), tem como finalidade atender a Resolução nº 014/CMAS/2009, cópia em anexo .

O referido crédito adicional especial encontra-se de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso I, § 2º da Lei 4.320.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Palácio dos Pioneiros, em 27 de Novembro de 2009.

***JUAN ALEX TESTONI***
***Prefeito***

ESTADO DE RONDÔNIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 465/09
Folha 004
Assinatura

***PROJETO DE LEI N.º 1355 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009.***

***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

***JUAN ALEX TESTONI,*** Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 47.037,16 (quarenta e sete mil, trinta e sete reais e dezesseis centavos).

Art. 2° - A despesa correrá conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | |
|---|---|
| ***02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*** | |
| **08.241.0029.2.049 – Assistência de Pessoas Idosas** | |
| 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente F.R. 19 | 523,65 |
| **08.243.0033.2.052 – Desenvolvimento do Programa PETI** | |
| 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente F.R. 20 | 6.139,90 |
| **08.243.0035.2.054 – Desenvolvimento do Programa Sentinela** | |
| 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente F.R. 20 | 11.164,04 |
| **08.244.0038.2.060 – Assistência ao PAIF** | |
| 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente F.R. 19 | 29.209,57 |
| ***Total Geral*** | ***47.037,16*** |

Art. 3° - Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito adicional especial, serão provenientes de anulação de dotação conforme, classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte descriminação:

| | |
|---|---|
| ***02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*** | |
| **08.243.0033.2.052 – Desenvolvimento do Programa PETI** | |
| 3.3.90.18.00 Auxilio Financeiro a Estudantes F.R. 20 | 17.303,94 |
| **08.243.0034.2.053 – Manutenção das Creches** | |
| 3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R. 19 | 29.733,22 |
| ***Total Geral*** | ***47.037,16*** |

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em de Novembro de 2009.

***JUAN ALEX TESTONI***
***Prefeito***

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 08 Contra -0-
Sessão Extraordinária Horas 19:00
Em 02 de 12 de 2009

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 08 Contra -0-
Sessão Extraordinária Horas 20:00
Em 02 de 12 de 2009

# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 564/95 alterada pela Lei nº 1369/08

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 465/09
Folha 005
Assinatura

**RESOLUÇÃO Nº 014/CMAS/2009**

***Dispõe sobre aprovação de aquisição de material permanente nos Pisos de Proteção Social Básica e Especial.***

*O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, pela Lei Municipal nº 1369/08 e conforme deliberação em sessão ordinária do dia 12 de novembro de 2009, e considerando :*

*Uma parcela considerável da população deste município encontra-se desprovida de recursos econômico, social, educacional e habitacional , maximizando o comprometimento do desenvolvimento social, aumentando sobremaneira a responsabilidade do município na garantia dos mínimos sociais.*

*Evidenciando as questões e problemas sociais entendemos que a Política de Assistência Social, direcionada à competência municipal, determina o objetivo de garantir à universalidade dos Direitos Sociais, com base na Constituição Federal, Estadual, LOAS, e na Lei Orgânica do Município.*

*Para tanto, a responsabilidade pelo estabelecimento e cumprimento da Política Municipal de Assistência Social, é competente ao Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em regime de colaboração e integração com a União, o Estado e o Conselho Municipal de Assistência Social. A partir das necessidades da população, a Política Municipal de Assistência Social, deve ser implementada, garantindo o desenvolvimento*

MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 465/09
Folha 006
Assinatura
RO



*social através de programas e projetos de participação comunitária e de atenção à família aliados à legitimização dos direitos sociais do cidadão.*

*Urge a necessidade do município de Ouro Preto do Oeste de reorganizar sua política municipal de assistência social especialmente na administração efetiva dos pisos de proteção básica e especial voltados para a implementação e qualificação dos serviços socioassistenciais numa priorização do atendimento integral às famílias em seu contexto comunitário, contribuindo para a inclusão social, através de fortalecimento dos vínculos familiares , comunitários e sociais; vislumbrando uma vida digna , menos desigual e para o exercício pleno de sua cidadania.*

*Neste sentido, e considerando a deficiência momentânea do órgão gestor na disponibilização de recursos financeiros próprios, o que compromete a continuidade das ações propostas e definidas no Plano de Ação do exercício de 2009,*

***RESOLVE:***

*Art. 1º. Aprovar a imperiosa necessidade de aquisição de materiais permanentes , conforme descrição de itens anexa, nos respectivos Pisos de Proteção Social oriundos da transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, do exercício de 2009.*

*Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

*Homologo a presente Resolução*
*Publique-se*

*Ouro Preto do Oeste/RO, / /2009*

***JUAN ALEX TESTONI***
***Prefeito***

*Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de novembro de 2009*

***Joana Cristina C. de Alencar***
***Conselheira Presidente***

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 4650/09
Folha 007
Assinatura

# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Lei Municipal nº 564/95 alterada pela Lei nº 1369/08*

| Item | Descrição | Quantidade |
|---|---|---|
| | **CRAS** | |
| 001 | Bebedouro | 01 |
| 002 | Escrivaninha | 01 |
| 003 | Cadeira Giratória | 01 |
| 004 | Armário arquivo 4 portas | 01 |
| 005 | Armário Aço 2 portas | 01 |
| 006 | Mesa de Plástico | 20 |
| 007 | Poltrona de Plástico | 80 |
| 008 | Refrigerador | 01 |
| 009 | Cadeira Universitária | 80 |
| 010 | Notebook | 01 |
| 011 | Multifuncional | 02 |
| 012 | Computador Completo | 01 |
| | **CREAS** | |
| 013 | Bebedouro | 01 |
| 014 | Escrivaninha | 01 |
| 015 | Cadeira Giratória | 01 |
| 016 | Armário arquivo 4 portas | 01 |
| 017 | Armário Aço 2 portas | 01 |
| 018 | Ar Condicionado 12000 Btus | 03 |
| 019 | Notebook | 01 |
| 020 | Multifuncional | 01 |
| | | |
| 021 | **PETI** | |
| 022 | Liquidificador Industrial | |
| 023 | Refrigerador | |
| 024 | Escrivaninha | 01 |
| 025 | Cadeira Giratória | 01 |
| 026 | Armário arquivo 4 portas | 01 |
| 027 | Armário Aço 2 portas | 01 |
| 028 | Multifuncional | 01 |
| 029 | Computador Completo | 01 |
| 030 | Atabaque | 01 |
| 031 | Agogô | 01 |
| 032 | Berimbau | 01 |
| 033 | Pandeiro | 01 |
| | **API** | |
| 034 | Liquidificador Industrial | |